

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a do-

tação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 24 de Julho de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 58/GM/96

Nos termos do n.º 2 do Despacho n.º 85/GM/95, de 19 de Dezembro, o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e o Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau beneficiam, respectivamente, da atribuição de 40% e 50% dos emolumentos cobrados pela emissão de documentos certificativos de origem de Macau relativos a exportações de mercadorias contingentadas.

Considerando que os encargos previsíveis para o Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização aconselham a elevação da percentagem que para este reverte dos emolumentos acima referidos e que uma ligeira redução da percentagem respeitante ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau não põe em causa a continuidade do cumprimento das respectivas atribuições;

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 66/95/M, de 18 de Dezembro, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo determina:

1. É alterada a redacção do n.º 2 do Despacho n.º 85/GM/95, de 19 de Dezembro, nos seguintes termos:

«2. Dos emolumentos cobrados segundo o previsto no número anterior, 10% revertem para o orçamento geral do Território, sendo o remanescente atribuído, em termos iguais, ao Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização e ao Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau».

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Publique-se.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Julho de 1996.
— O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Rectificação

Verificando-se algumas inexactidões nos modelos de impressos publicados no *Boletim Oficial* de Macau n.º 28, I Série, de 8 de Julho de 1996, em anexo ao Decreto-Lei n.º 35/96/M, de 8 de Julho, procede-se à sua republicação integral.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 23 de Julho de 1996.
— O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

總督辦公室

批示 第 58/GM/96 號

根據十二月十九日第 85/GM/95 號批示第二條的規定，為出口受配額限制的貨物發出澳門產地來源證而徵收的手續費，工商業發展基金會和澳門貿易投資促進局分別獲撥給百分之四十及五十。

鑑於工商業發展基金會預計的負擔顯示有需要增加獲撥給上述手續費的百分比，而小幅調低澳門貿易投資促進局所佔百分比不會影響其履行職責的延續性；

護理總督根據十二月十八日第 66/95/M 號法令第三十六條五、六款，及澳門組織章程第十六條一款 c 項的規定，命令如下：

一、十二月十九日第 85/GM/95 號批示第二條修改如下：

“二、上條所指手續費的百分之十撥入本地區總預算，其餘平分撥給工商業發展基金會及澳門貿易投資促進局。”

二、本批示由一九九七年一月一日起生效。

命令公佈

一九九六年七月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安

更正

鑑於公布於一九九六年七月八日第二十八期《澳門政府公報》第一組且作為七月八日第 35/96/M 號法令附件之表格式樣有不準確之處，現再將其全文公布。

一九九六年七月二十三日於澳門總督辦公室

護理總督 貝錫安



GOVERNO DE MACAU
澳門政府

INSTITUTO DE HABITAÇÃO DE MACAU
澳門房屋司

BONIFICAÇÃO AO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO
OU LOCAÇÃO FINANCEIRA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA
取得或融資租賃自住房屋貸款之補貼

BOLETIM DE CANDIDATURA
申請表

REGISTO DE ENTRADA
遞表登記

ENTRADA INICIAL

初次遞交

Nº _____

編號

DATA ____ / ____ / ____

日期

O ENCARREGADO: _____

負責人

INSTRUÇÃO COMPLETA

資料補足

DATA ____ / ____ / ____

日期

O ENCARREGADO: _____

負責人

Nº DE ORDEM: _____
序號

Nota: Este boletim de candidatura é composto por seis páginas.

注意：此申請表由六頁組成。

Ex. mo Senhor Presidente do Instituto de Habitação de Macau
致澳門房屋司司長

(nome) _____
(姓名)
(estado civil) _____, nascido em (localidade) _____, a
(婚姻狀況) (出生地)
(data) ____/____/____, residente em _____
(出生日期) 居住於

titular do (a) _____ n° _____, emitido em Macau em ____/____/____,
持有(a) 編號 在澳門發出日期
requer a V. Ex^a se digne autorizar a concessão de bonificação, nos termos do Decreto-Lei n° 35 /96/M, de
請求閣下根據七月八日第35/96/M號法令之規定，許可發放補貼，
8 de Julho, com referência à fracção (b) _____
單位位於(b)

destinada a habitação própria e permanente do requerente e do seu agregado familiar.
以用作申請人及其家團成員長期自住。

Para os efeitos do artigo 3º, nº1, al. b), do referido decreto-lei, declara que nem o próprio nem qualquer dos
為上述法令第三條第一款b項之規定，本人及本人家團成員聲明
membros do seu agregado familiar, quer à data da entrada em vigor deste decreto-lei quer até à data da decisão de
在本法令開始生效之日或在作出發放補貼決定之日前，未擁有本地區都市性房地產或獨立單位，或
concessão da bonificação, é proprietário de prédio urbano ou fracção autónoma no Território, nem titular de
不為在取得本地區都市性房地產或獨立單位方面獲貸款之人，又或不為本地區私產土地之承批人。
empréstimo concedido para a respectiva aquisição, nem ainda concessionário de terreno do domínio privado daquele.

Pede deferimento

請求批准

(data) ____/____/____
(日期)

(assinatura)

(簽名)

JUNTA:

附同：

- Fotocópias do seu documento de identificação e de cada um dos membros do seu agregado familiar.
申請人及其家團成員之身分證明文件影印本。

(a) Natureza do documento de identificação

身分證明文件之類別

(b) Identificação da fracção: rua, nº de polícia, bloco, andar, letra

單位資料：街、門牌、座、樓、字母

IDENTIFICAÇÃO DA FRACÇÃO

單位資料

Rua/Avenida/Outro 街/大馬路/其他			
Nº de Polícia 門牌編號	Bloco 座	Andar 樓	Letra 字母
Licença de utilização nº _____ de ____ / ____ / ____ 使用准照編號 發出日期			
Prédio inscrito na matriz sob o artigo nº _____ 房屋紀錄編號			
Propriedade horizontal inscrita sob o nº _____ a fls. _____ do livro F- _____ 分層所有權之登錄編號 頁 F- 冊			
Prédio descrito sob o nº _____ a fls. _____ do livro B- _____ 房地產之標示編號 頁 B- 冊			
Fracção inscrita a favor de _____ 單位係以			名義登記
sob o nº _____ a fls. _____ do livro G - _____, 編號 頁 G- 冊			
<input type="checkbox"/> não recaindo sobre a mesma qualquer ónus ou hipoteca 未設有任何負擔或抵押			
<input type="checkbox"/> recaindo sobre a mesma o ónus de _____ 設有之負擔為			
<input type="checkbox"/> recaindo sobre a mesma hipoteca a favor de _____ 設有抵押，抵押權人為			
Data _____ / ____ / ____ 日期			
_____ assinatura do funcionário 公務員簽名			

INFORMAÇÃO FINAL

最後資料

- Registo, em nome do requerente ou de qualquer dos membros do seu agregado familiar, de prédio urbano, fracção autónoma ou或以其家團任一成員之名義，登記為本地區都市性房地 concessão de terreno do domínio privado do Território 產或獨立單位之所有人又或為本地區私產土地之承批人	SIM <input type="checkbox"/>
	是 <input type="checkbox"/>
	NÃO <input type="checkbox"/>
	否 <input type="checkbox"/>
- Estão preenchidos todos os requisitos legais para a concessão da bonificação 符合發放補貼之一切法定要件。	SIM <input type="checkbox"/>
	是 <input type="checkbox"/>
	NÃO <input type="checkbox"/>
	否 <input type="checkbox"/>
É de: Deferir <input type="checkbox"/>	
應：批准 <input type="checkbox"/>	
Indeferir <input type="checkbox"/>	
不批准 <input type="checkbox"/>	
Data _____ / _____ / _____	
日期 _____	
O funcionário _____	
公務員 _____	

DECISÃO

決定

Defiro/Indefiro 批准/不批准	O Presidente 司長
Data _____ / _____ / _____	_____
日期 _____	

TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

續後程序

- Comunicada a decisão ao requerente em _____ / _____ / _____ 將決定通知申請人，於
- Emissão do termo de autorização em _____ / _____ / _____ 發出許可書，於
- Remessa do termo de autorização em: 許可書送交予：
- AMCM _____ / _____ / _____ 澳門貨幣暨匯兌監理署，於
- Instituição de crédito _____ / _____ / _____ 信用機構，於
- Data limite para a celebração da escritura (de empréstimo/ de locação financeira) _____ / _____ / _____ 訂立(借款或融資租賃)公證書之期限
- Remessa à Direcção dos Serviços de Finanças de cópia autenticada da escritura (de empréstimo / de locação financeira) _____ / _____ / _____ 於 向財政司送交(借款或融資租賃)公證書之經認證副本



REGIME DE BONIFICAÇÃO AO CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO
OU LOCAÇÃO FINANCEIRA DE HABITAÇÃO PRÓPRIA
取得或融資租賃自住房屋之貸款補貼制度
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
許可書

Fracção :
單位
Família :
家團編號

Para efeitos de celebração da escritura de compra e venda ou de locação financeira da fracção
為訂立

autónoma , situada
獨立單位 位於

之買賣公證書或融資租賃公證書之目的，

declara-se que, nos termos do nº 2 do artº 9º do Decreto-Lei nº 35 /96/M, de 8 de Julho
茲根據七月八日第 35/96/M 號法令第九條第二款之規定，

por despacho do Presidente do Instituto de Habitação de Macau, datado de _____, foi
聲明澳門房屋司司長於 年 月 日以批示許可

o requerente
申請人

, autorizado
, 享受

a beneficiar do regime de bonificação criado pelo referido decreto-lei estabelecendo-se como limite
上述法令所定之補貼制度，並規定以公證書訂立
para a celebração da escritura do contrato de empréstimo ou de locação financeira a data de
借款合同或融資租賃合同之限期為

À transmissão da referida fracção aplica-se o disposto no artigo 12º do referido decreto-lei.
上述法令第十二條之規定適用於上指單位之移轉。

Este documento vai assinado pelo Presidente e autenticado com o selo branco do Instituto de
本許可書由司長簽署，並加蓋澳門房屋司鋼印認證。
Habitação de Macau.

Macau, _____ de _____ de _____
澳門 日 月 年。

O Presidente
司長